

Edital de Leilão e para Intimação da executada **LOREDANE DO CARMO TANOUE**, CPF Nº **805.840.981-20**; e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução, requerida por **ANDREA VINCHE BADRA PAVANI**, CPF nº **266.701.098-14**. Processo nº **1017102-82.2018.8.26.0100**

O Dr. Fábio Coimbra Junqueira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital de 1ª e 2ª Praça de bens móveis virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na forma do art. 879, II, do NCPC, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça www.faroonline.com.br, sob o comando do leiloeiro oficial Renato Moraes Faro, JUCESP nº 431, no dia 18/01/2027, às 15:00 horas, terá início a 1ª praça e se estenderá por três dias subsequentes, encerrando-se em 21/01/2027, às 15:00 horas, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo que, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª praça no dia 21/01/2027, às 15:01 horas e se encerrará no dia 17/02/2027, às 15:00 horas, para o 2º Leilão, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a 50% da avaliação atualizada. Pelo presente edital, ficam intimado(a)s o(a)s executado(a)s e demais interessados, se não intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados. **CONDIÇÕES DE VENDA: DOS LANCES:** O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.faroonline.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. **DO PAGAMENTO:** O Arrematante deverá depositar no prazo improrrogável de 24 horas o valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial a ser obtida no endereço <https://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>. **PARCELAMENTO:** De acordo com o art. 895, I e II, e parágrafos, do NCPC, os interessados em adquirir o bem de forma parcelada, poderão pedir o parcelamento por escrito, até o início do primeiro leilão, desde que a proposta não seja inferior ao valor da avaliação, e até o início do segundo leilão, desde que o valor da proposta não seja menor que 50% do valor da avaliação, ficando claro que do requerimento deverá constar oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. De todas as propostas deverão constar prazo, modalidade,

indexador de correção monetária e condições de pagamento do saldo. Deve, ainda, constar da proposta que o interessado declara estar ciente da multa de 10% sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas (art. 895, §4º), bem como que em caso de inadimplemento declara estar ciente sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (art. 895, §5º). **Observa-se, ainda, que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.**

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo arrematante no prazo de até 24 horas após o leilão através de depósito bancário.

IMISSÃO NA POSSE: O arrematante providenciará perante o Juízo competente a imissão na posse.

DA ADJUDICAÇÃO: Caso o exequente venha a adjudicar os bens ficará igualmente responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro sobre o valor da avaliação.

DO CANCELAMENTO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o praxeamento seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido ao leiloeiro os custos do leilão, que serão suportados de maneira solidária se o caso.

FALE CONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do leiloeiro, na Rua Princesa Isabel, 86, cj. 64/65, 6º andar, Brooklin - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3105-4872 - email: faroleiloes@terra.com.br.

LOTE ÚNICO: Cotas Sociais de Titularidade da Executada, na empresa LOREDANE DO CARMO TANOUE MICROPIGMENTAÇÃO E ESTÉTICA LTDA., CNPJ Nº 29.473.484/0001-78, , tipo: Grupo E.P.P; NIRE MATRIZ: 35630097681; DATA DA CONSTITUIÇÃO: 18/01/2018; INÍCIO DE ATIVIDADE: 18/12/2017; CAPITAL: r\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais); LOGRADOURO: Rua Cel Melo de Oliveira, 884, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05011-040; OBJETO SOCIAL: atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza – cabeleireiros – manicure e pedicure – serviços de tatuagem e colocação de piercing – comercio varejista de cosméticos – produtos de perfumaria e de higiene pessoal; TITULAR/SOCIO/DIRETORIA: Loredane do Carmo Tanoue, CPF nº 805.840.981-0.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

Obs.1: O valor da avaliação das cotas, conforme consta dos autos, foi atribuído com base no valor inicialmente declarado pela executada, na JUCESP, como capital social da empresa.

Obs.2: Da ficha cadastral da empresa consta ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM

A BELEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, datado de 10/04/2018. Consta, ainda, ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA COTOXO, 440, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05021-000, datado de 10/04/2018. **Obs.3:** Da ficha cadastral da empresa consta ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, GUARDA-MÓVEIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, datado de 29/09/201. **Obs. 4:** Da ficha cadastral da empresa consta a penhora destes autos. **ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS:** Eventuais ônus, taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço dos bens. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Eu _____, escrevente conferi. Eu _____, coordenador subscrevi. São Paulo, de de _____.

Dr. Fábio Coimbra Junqueira

Juiz de Direito